



## PARECER TÉCNICO

**PROCESSO Nº: 2.190/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DOS MUROS DE CONTENÇÕES EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

**RELATOR: FELIPPE PICOLI PANCIERI – ENGENHEIRO CIVIL – CREA-ES 050306/D**

#### 1. DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação solicitou a esta Secretaria uma análise da Qualificação Técnica dos participantes do certame a fim de atenderem aos seguintes serviços de relevância do item 13.2.1.4 – f) da TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020;

*f.1) Muro de arrimo em concreto ciclópico;*

*f.2) Muro de gabião em pedra de mão.*

#### 2. DA ANÁLISE

**MAIA ENGENHARIA EIRELI ✓**

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em:

CAT Nº 000223/2019 - f.1;

CAT Nº 000790/2017 - f.2.



### **COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP**

Observações: A empresa não apresentou certidão de acervo técnico qualificado para os itens f.1 e f.2 exigidos no edital. ✓

### **JPR CONSTRUTORA LTDA - EPP**

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em:

CAT Nº 001035/2016 - f.1;

CAT Nº 001447/2016 - f.2.

### **CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA**

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em:

CAT Nº 000618/2017 - f.1;

CAT Nº 000786/2002 - f.2.

### **ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME**

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em:

CAT Nº 000180/2018 - f.1.

Observações: A empresa não apresentou certidão de acervo técnico qualificado para o item f.2 exigido no edital.

### **BILKE BERGER CONSTRUTORA EIRELI EPP**

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em:

CAT Nº 000684/2016 - f.1;

CAT Nº 001628/2016 - f.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 789

PROCESSO Nº 2.190/2020

RÚBRICA

### **3. CONCLUSÃO**

Após a análise dos acervos apresentados pelas empresas, esta Engenharia concluiu que somente as empresas

**MAIA ENGENHARIA EIRELI**

**JPR CONSTRUTORA LTDA EPP**

**CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA**

**BILKE BERGER CONSTRUTORA EIRELI EPP**

atenderam a todos os serviços de relevância, relacionados no item 13.2.1.4-f da TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020.

É o parecer.

João Neiva, 08 de outubro de 2020

---

**FELIPPE PICOLI PANCIERI  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-ES 050306/D  
DECRETO Nº 11.713/2020**

**Felippe Picoli Pancieri  
Engenheiro Civil  
Portaria nº 11 713/2020  
CREA-ES 050306/D**



### PARECER TÉCNICO

**PROCESSO Nº: 2.190/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DOS MUROS DE CONTENÇÕES EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – ES**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

**RELATOR: FELIPPE PICOLI PANCIERI – ENGENHEIRO CIVIL – CREA-ES 050306/D**

#### **1. DOS FATOS**

A Comissão Permanente de Licitação solicitou a esta Secretaria, no que tange a análise técnica, resposta aos seguintes questionamentos manifestados na sessão da licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020;

I) “A empresa *CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA*, se manifestou no sentido de que não encontrou nos acervos apresentados o item 13.2.1.4-f: – f.2 (Muro de gabião em pedra de mão) das empresas *COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP* e *ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME*”;

II) “A empresa *COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP* fez as mesmas considerações apresentadas pela empresa *CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA* com relação a empresa *ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME*”;

III) “A empresa *BILKE BERGER CONSTRUTORA EIRELI EPP*, se manifestou no sentido de que não encontrou nos acervos da empresa *COMAN*



*CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP os itens de relevância contidos no item 13.2.1.4-f: – f.1 (Muro de arrimo em concreto ciclópico) e f.2 (Muro de gabião em pedra de mão). Com relação a empresa ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, não encontrou o item de relevância contidos no item 13.2.1.4-f: – f.2 (Muro de gabião em pedra de mão). Alega ainda que os atestados das empresas COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP e ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME são de corresponsabilidade, e que as declarações da empresa COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP estão escritas como TP 009/2020*

## 2. DA ANÁLISE

Após análise dos documentos apresentados, foi constatado, de fato, que a empresa COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP não apresentou certidão de acervo técnico qualificado para execução dos itens f.1 (Muro de arrimo em concreto ciclópico) e f.2 (Muro de gabião em pedra de mão), assim como a empresa ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME não apresentou certidão de acervo técnico qualificado para execução do item f.2 (Muro de gabião em pedra de mão). Dessa maneira, esta análise corrobora com as indagações manifestadas pelas empresas sobre esses pontos.

A empresa COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA apresenta em seu quadro de responsáveis técnicos o engenheiro Diego Silveira Nunes sob registro CREA/ES-035966/D e a empresa ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME apresenta em seu quadro de responsáveis técnicos a engenheira Adriana Jerônimo Valim sob registro CREA/ES-006141/D cujas Certidões de Registro e Quitação apresentadas certificam que ambos estão habilitados a exercer suas atividades profissionais. Quanto a corresponsabilidade do acervo técnico, vejamos o que o “Manual de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica CREA/ES – 2015”, determina:



“ ...

#### 7) Subtipos de ART

...

Corresponsabilidade: Indica que uma atividade técnica caracterizada como executiva, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional da mesma competência. Este cadastro de ART somente poderá ser efetivado após o registro da ART principal do Responsável Técnico em Equipe.

...

#### 9) Como cadastrar e registrar ARTs de aditivos?

...

Vinculação de ART: Este procedimento de vinculação é realizado quando existir coautoria e corresponsabilidade técnica desde que a ART principal seja de Equipe e esteja devidamente quitada. A Vinculação pode também ocorrer nos diversos tipos de Aditivos contratuais.

...”

Por fim, a numeração desta Tomada de Preço fora inicialmente numerada como “009/2020” e posteriormente, após republicação, alterada para “012/2020”. É provável que a empresa COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP tenha usado a numeração inicial desta Tomada de Preço para referenciar a documentação apresentada.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do analisado, as empresas COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP e ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME não atenderam às exigências técnicas solicitadas no item 13.2.1.4 – f da Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 793

PROCESSO Nº 2.190/2020

RÚBRICA *B*

012/2020 por não apresentarem certidão de acervo técnico qualificado para execução dos serviços.

Quanto a corresponsabilidade de responsáveis técnicos das empresas COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP e ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, não encontro impedimentos uma vez que a corresponsabilidade foi ratificada nos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelos órgãos contratantes e esse cadastro é preconizado pelo “Manual de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica CREA/ES – 2015”

A respeito da numeração usada pela COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP para referenciar a documentação apresentada, não encontro impedimentos uma vez que o conteúdo da documentação é condizente com a Tomada de Preço 012/2020 e a numeração 009/2020 foi utilizada num primeiro momento por essa mesma Tomada de Preço, o que reforça um equívoco por parte da empresa.

É o parecer.

João Neiva, 08 de outubro de 2020

*B*  
\_\_\_\_\_  
**FELIPPE PICOLI PANCIERI**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA-ES 050306/D**  
**DECRETO Nº 11.713/2020**

*B*  
**Felippe Picoli Pancieri**  
**Engenheiro Civil**  
**Portaria nº 11 713/2020**  
**CREA-ES 050306/D**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 794

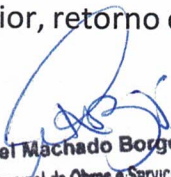
PROCESSO Nº 2190/2020

RÚBRICA Jo

**À CPL,**

Conforme despacho técnico anterior, retorno os autos para ciência e prosseguimento do processo.

Em 08/10/2020

  
**Rafael Machado Borgo**  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de João Neiva  
Decreto nº 7 055/2019